

CONTRATO Nº 011/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS-CIGIRS, autarquia pública municipal de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 20.808.466/0001-25, com sede no município de São Luís de Montes Belos, Estado de Goiás, na Rua Rio da Prata, nº 662, Centro, CEP: 76.100-000; que integra a administração indireta dos municípios de São Luís de Montes Belos, Firminópolis, Turvânia e Cachoeira de Goiás, neste ato representado por seu presidente, o senhor prefeito Geraldo Antônio Neto do município de Cachoeira de Goiás/GO, brasileiro, casado, portador do RG nº 27.989 - PM/GO, inscrito no CPF sob o n.º 628.799.521-15.

CONTRATADO: LEONARDO AUGUSTO BATISTA ALVES, solteiro, engenheiro civil, com CREA-MT de nº 039800, inscrito no CPF de nº 054.686.111-39, com endereço profissional à Rua Jabaquara, nº 204, Centro, São Luís de Montes Belos/GO, CEP: 76.100-000; firmam o presente termo de contrato nas condições e cláusulas abaixo alinhadas.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL = O presente contrato fundamenta-se nas disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e das alterações que lhe foram introduzidas, bem como no termo de referência deste processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA = DO OBJETO

Constitui-se objeto deste instrumento de contrato o serviço de elaboração de projeto executivo de um prédio administrativo, com área a ser construída de 40 metros quadrados no aterro sanitário, contendo os seguintes cômodos: guarita, copa, sala de recepção, sala do diretor e dois banheiros.

CLÁUSULA SEGUNDA = OS PROJETOS EXECUTIVOS EXIGIDOS PELO CIGIRS DEVEM CONTER:

- A) Projeto de arquitetura;
- B) Projeto estrutural;

- C) Projeto elétrico;
- D) Projeto hidro-sanitário;
- E) Memorial descritivo, orçamento e cronograma físico financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA = DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 3.1) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do gestor do CIGIRS;
- 3.2) Notificar o contratado de qualquer ocorrência ou eventual irregularidade comprovada na prestação de serviço;
- 3.3) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA QUARTA = DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

- 4.1) Prestar de forma tempestiva e satisfatória todo o serviço acima especificado no objeto da cláusula primeira e da cláusula segunda deste contrato e Termo de Referência;
- 4.2) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.3) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente as obrigações assumidas, nem subcontratar, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência e neste contrato;
- 4.4) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a este Consórcio ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- 4.5) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal ou máquina e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 4.6) É dever unicamente do contratado o fornecimento de todo o material para elaboração do projeto.

CLÁUSULA QUINTA = DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Sem prejuízo das responsabilidades a cargo da CONTRATADA perante o CONTRATANTE e com terceiros, os serviços serão controlados e fiscalizados pelo Gestor do CIGIRS, que fixará critérios visando à satisfação plena e correta das necessidades do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA = DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1) **PREÇO** - O valor global deste contrato é de **R\$ 1.100,00** (um mil e cem reais);

6.2) **FORMA DE PAGAMENTO** - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor constante do item anterior somente no término total do serviço, mediante Nota Fiscal, que será pago em cheque e/ou débito automático devidamente autorizado.

CLÁUSULA SETIMA = DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato inicia-se na data da sua assinatura e expira na entrega do serviço.

CLÁUSULA OITAVA = DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **01.01.18.541.0001.1.001-4.4.90.51.00 - obras e instalações.**

CLÁUSULA NONA = DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1) Configuram motivos para rescisão do contrato as razões descritas no art. 78, inciso I a XVIII da Lei nº 8.666/93;

9.2) A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, (observado o disposto no art. 80 da citada lei);
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação;

9.3) rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DECIMA = DAS MULTAS

Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II, do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 o Contratado poderá incorrer nas seguintes multas:

- a) 0,2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na realização do objeto licitado ou se a CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer outras cláusulas do respectivo contrato;
- b) 03% (três por cento), se por culpa do CONTRATADO for o mesmo rescindido, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

10.1) Os valores acima mencionados serão atualizados à época da infração contratual;

10.2) O valor referente às multas, será descontado do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO;

10.3) As multas previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA = DAS PENALIDADES

11.1) Pela inexecução total ou parcial do contrato, além da aplicação da multa prevista no item acima deste instrumento, poderá a CONTRATANTE, garantida prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicarmos as seguintes sanções à contratada:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE em função da natureza e da gravidade da falta cometida, sendo:

I) Por 6 (seis) meses - quando a contratada incidir em atraso dos serviços que lhe tenham sido adjudicados, através de licitação, ou recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou recusar a cumprir com a proposta apresentada no processo;

II) Por 1 (um) ano - quando a contratada realizar os serviços de qualidade inferior ou diferente das especificações contidas no contrato;

III) Por até 2 (dois) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos à CONTRATANTE.

11.2) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como, por desacato a servidor da CONTRATANTE.

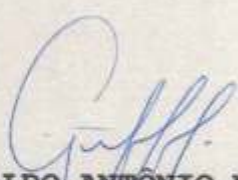
11.3) O ato de declaração de inidoneidade será proferido pelo Gestor do CIGIRS e publicado no Diário Oficial do Estado, e perdurará enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a contratada ressarcir à CONTRATANTE os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMO SEGUNDO = DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de São Luís de Montes Belos, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro, para dirimir os eventuais litígios oriundos do presente contrato.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os efeitos legais, perante 02 (duas) testemunhas.

São Luís de Montes Belos - GO, 02 de setembro de 2019.


GERALDO ANTÔNIO NETO
PRESIDENTE DO CIGIRS
CONTRATANTE


LEONARDO AUGUSTO BATISTA ALVES
CREA-MT: 039800
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Lidia Bruma R. de Melo CPF: 057.719.371-90

Nome: Renan C. Pereira CPF: 053.866.602-67

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS**

Av. Rio Da Prata, Nº: 662, Centro, São Luís De Montes Belos - GO, CEP: 76100-000

NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE

PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA NF ACESSO : SAOLUISDEMONTESBELOS.GO.GOV.BR

Número da Nota

0000001

Data e Hora Emissão

23/10/2019 09:27:00

Código Verificação

1HUX7A86

PRESTADOR DE SERVIÇO

CPF/CNPJ: 054.686.111-39 Insc. Municipal: 997983 Insc. Estadual:
Nome/Razão Social: LEONARDO AUGUSTO BATISTA ALVES Telefone:
Endereço: Rua R-06, Qd. 00040, Lt. 00005, Setor Rodoviário
Complemento:
Município: SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO CEP: 76100-000

TOMADOR DE SERVIÇO

CPF/CNPJ: 20.808.466/0001-25 Insc. Municipal: Insc. Estadual:
Nome/Razão Social: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS Telefone:
Endereço: R. Rio Da Prata, Nº 662, Centro
Complemento:
Município: SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO CEP: 76100-000

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

REF. PRESTACAO DE SERVIÇOS DE ELABORACAO DE PROJETO EXECUTIVO DE UM PREDIO ADMINISTRATIVO, COM AREA A SER CONSTRUÍDA DE 40 M² NO ATERRO SANITARIO, CONFORME Nº 011/2019. AGÊNCIA 1943, POUPANÇA 00021605-6. CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

Serviço / Item Serviço

7.03-ELABORAÇÃO DE PLANOS DIRETORES; ESTUDOS DE VIABILIDADE, ESTUDOS ORGANIZACIONAIS E OUTROS, RELACIONADOS COM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA; ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETOS, PROJETOS BÁSICOS E PROJETOS EXECUTIVOS PARA TRABALHOS DE ENGENHARIA.

Atividade:

7112000-SERVIÇOS DE ENGENHARIA
634-ENGENHARIA

TRIBUTOS FEDERAIS		VALORES		TOTAIS		Munic. de Prestação do Serviço SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO Natureza Operação TRIBUTAÇÃO NO MUNICÍPIO Referência 10/2019
PIS	R\$ 0,00	Valor dos Serviços	R\$ 1.100,00	Base de Cálculo	R\$ 1.100,00	
COFINS	R\$ 0,00	(-) Deduções	R\$ 0,00	Alíquota (%)	4,00	
INSS	R\$ 0,00	(-) Desconto condicionado	R\$ 0,00	ISS Devido	R\$ 44,00	
IR	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00	ISS Retido	R\$ 0,00	
CSLL	R\$ 0,00	(-) Retenções Federais	R\$ 0,00	(=) Valor Líquido	R\$ 1.100,00	
		(-) Outras Retenções	R\$ 0,00	(=) Valor Total	R\$ 1.100,00	

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Nota Corrigida pelo Município na data de 24 de Outubro de 2019 , efetuada pelo Servidor: WARLLA FIGUEREDO DO PRADO

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

1943 - SAO LUIS DE MONTES

DATA: 25/10/2019

TERMINAL: 1004

NSU: 000520

HORA: 13:07:56

AUT.: 0052

COMPROVANTE DE DEPÓSITO

NUM DOB.: 000000

AGENCIA/CONTA CREDITADA: 1943/013/00.021 685-6

NOME: LEONARDO AUGUSTO BATISTA ALVES

DEPOSITANTE:

C X

VALOR TOTAL: 1.100,00

VALOR CHEQUE PROPRIO PV: 1.100,00

Informacoes, reclamações, sugestões e elogios

SAC CAIXA 0800 726 0101

Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474

www.caixa.gov.br

1ª Via - Via Cliente

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

1943 - SAO LUIS DE MONTES

DATA: 25/10/2019

TERMINAL: 1004

NSU: 000520

HORA: 13:07:56

AUT.: 0052

COMPROVANTE DE DEPÓSITO

NUM DOB.: 000000

AGENCIA/CONTA CREDITADA: 1943/013/00.021 685-6

NOME: LEONARDO AUGUSTO BATISTA ALVES

DEPOSITANTE:

C X

VALOR TOTAL: 1.100,00

VALOR CHEQUE PROPRIO PV: 1.100,00

Informacoes, reclamações, sugestões e elogios

SAC CAIXA 0800 726 0101

Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474

www.caixa.gov.br

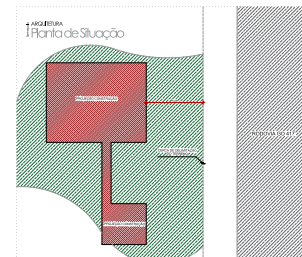
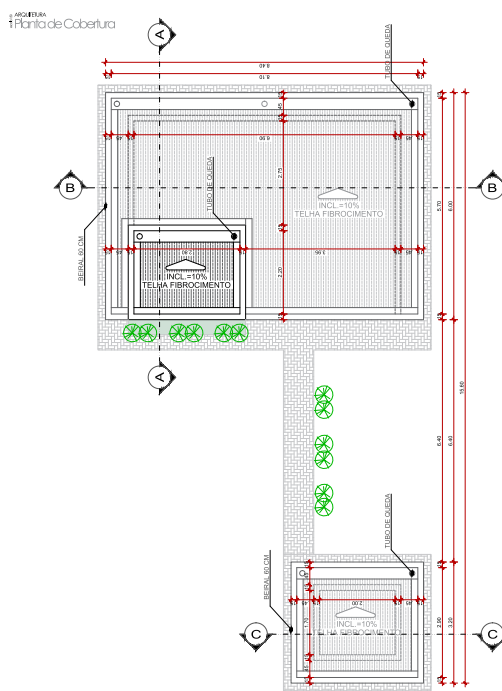
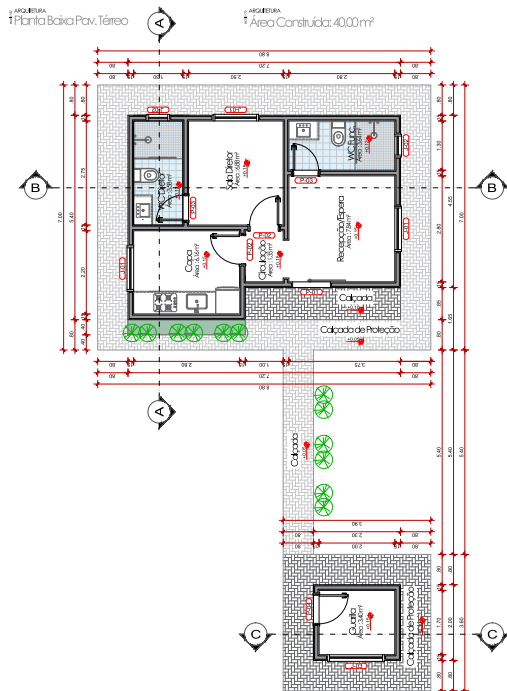
1ª Via - Via Cliente

Comp.	Banco	Agência	CI	Conta	C2	Série	Cheque nº	C3	NS
018	104	1943	0	06000311-4	4	AAA	900494	7	1.100,00 R\$
Pague por este cheque a quantia de <u>Um mil e cem reais</u> = 1.100,00 R\$ <u>Leonardo Augusto Batista Alves</u> e caros os seus <u>CAIXA</u> ou à sua ordem <u>56 MB-60, 24 de outubro de 2019</u> <u>Guilherme José da Silva</u> CONSORCIO INTERMUNICIPAL CIGIR CPF: 20.808.466/0001-25 CLIENTE BANCÁRIO DESDE 02/2015									

SAO LUIS DE MONTES BELOS
AV HERMOGENES COELHO, 2085
S.LUIS DE MONTES BELOS-GO
CONFECCAO: 09/2019

100001 010 104 1943 0 06000311-4 4 AAA 900494 7

⑈10439433⑈ 0189004345A 000600031140⑈



QUADRO DE ESQUADRIAS			
ESQ.	DIMENSÃO	N.º PEÇ.	DESCRIÇÃO
PORTAS			
P-01	2,00 x 2,10	01	Porta de acesso à sala - vidro temperado 6 mm
P-02	1,50 x 2,10	01	Porta de acesso à cozinha - vidro temperado 6 mm
P-03	1,50 x 2,10	01	Porta de acesso ao banheiro - vidro temperado 6 mm
P-04	1,50 x 2,10	01	Porta de acesso ao quarto - vidro temperado 6 mm
JANELAS			
J-01	1,20 x 1,20	04	10 m² janela de vidro 10 mm + 2,50 mm - vidro temperado 6 mm
J-02	1,20 x 1,20	04	10 m² janela de vidro 10 mm + 2,50 mm - vidro temperado 6 mm
J-03	1,20 x 1,20	04	10 m² janela de vidro 10 mm + 2,50 mm - vidro temperado 6 mm
J-04	1,20 x 1,20	04	10 m² janela de vidro 10 mm + 2,50 mm - vidro temperado 6 mm

QUADRO DE ÁREAS		
PAVIMENTO	ÁREA CONSTRUIDA	NÍVEL
TÉRREO	40,00 m²	+0,10 m
ÁREA CONSTRUIDA TOTAL: 40,00 m²		

REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA
REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA
REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA
REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA

DATA DE ENTREGA: _____

DESA
DESA - DESIGN & ARCHITECTURE

CIDADE: SÃO LUIS DE MONTES BELOS - GO

ENDERECO: RODOVIA GO 417, KM 86, ZONA RURAL DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - GO

PROPRIETÁRIOS: MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - GO

AUTOR DO PROJETO: LEONARDO AUGUSTO BATISTA ALVES

Nº ART PROJETO: 1020190216165

PROPRIETÁRIOS: _____

AUTOR DO PROJETO: _____ CALÍGRAFIA: MTS/AMM

CSMGO: _____

CSMGO: _____

OUTROS:
OBSERVAR E CONFIRMAR A LOCAÇÃO DA OBRA NO TERRENO COMO DIRETOR DO CARGO.

PROJETO ARQUITETÔNICO

PROJETO: ARQ

DESTINAÇÃO: AUTARQUIA PÚBLICA

CONTEÚDO: PLANTA BAIXA, PLANTA DE COBERTURA, cortes e fachadas

MEIO: ARQ

DATA: 11/10/2019

DESENHO: _____

VERIFICAÇÃO: _____

PRONCHIA: 01_01

